



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.187 12 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei nº 1.872/2017 (Institui Corrida Rústica).

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica renumerado o “parágrafo único” do Art. 1º da Lei nº 1.872/2017 como “§1º” e se inclui um novo parágrafo a este artigo, com a seguinte redação:

§ 2º *As corridas das categorias locais, inclusivas, temáticas ou lúdicas poderão ser realizadas no dia anterior, no sábado.*

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 1.872/2017 passam a contar com a seguinte redação:

§ 1º *A classificação dos competidores vencedores de ambos os sexos dar-se-á na seguinte ordem:*

I - classificação geral do primeiro ao quinto colocado;

II - classificação por categorias do primeiro ao terceiro colocado.

§ 2º *Os atletas premiados por classificação geral ficarão excluídos das premiações por categorias etárias.*


Art. 2º Fica inserido dois novos parágrafos ao art. 4º da Lei nº 1.872/2017, com a seguinte redação:

§ 3º *As categorias serão estipuladas pelo regulamento de que trata o caput.*

§ 4º *Além do critério etário as categorias poderão ser determinadas por critério de residência local, de inclusividade, ou temáticos e lúdicos.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 12 de janeiro de 2024.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal